IMPRES
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA – SC

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2019/IMPRES

EDITAL PP N° 01/2019/IMPRES

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL**

TIPO: **MENOR PREÇO**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA - IMPRES, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.298.824/000l-03, com sede na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, representado neste ato por sua diretora-presidente, Sra. ELIANE APARECIDA CERON VIER, torna público para o conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 2.879/2006 e alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, realizará PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, visando à contratação de serviços especializados para a realização de perícias médicas.

Os documentos para o credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Joaçaba, na Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba, SC, **até o horário estipulado abaixo, para o início da sessão pública de processamento do pregão**.

Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o IMPRES não se responsabilizará por extravio ou atraso.

A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se **às 14 horas** do dia **22 DE MARÇO DE 2019**, e será conduzido pelo Pregoeiro ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. DO OBJETO

1.1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização de perícias médicas em servidores do Município de Joaçaba (SC), para avaliação de possível aposentadoria por invalidez, de revisão de aposentadoria por invalidez ou de dependente inválido.

1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.2.1. Os serviços, objeto desta licitação, compreendem a realização de perícias médicas através de Junta Médica, composta por 03 (três) médicos, sendo 01 (um) Médico do Trabalho, 01 (um) Médico da Especialidade e 01 (um) Clínico Geral.

1.2.2. A Junta Médica a ser contratada terá por atribuições:
1.2.2.1. Agendar a perícia no prazo de até **05 (cinco)** dias contados da solicitação do IMPRES e emitir decisão no prazo de até **07 (sete)** dias, contados da realização da perícia, salvo motivo justificado.
1.2.2.2. Relatar nos espaços próprios da Guia para Perícia Médica – GPM as informações que justifiquem o seu parecer

1.2.3. As perícias médicas deverão ser realizadas pela proponente em local indicado pelo IMPRES, sem custos adicionais.

1.2.4. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos de controle e demais aplicáveis à espécie.

1.2.5. Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.

1.2.6. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da proponente vencedora.
1.2.6.1. Serão de total responsabilidade da proponente vencedora, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
1.2.6.2. Caberá exclusivamente à proponente vencedora na execução do objeto, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade ou colocado à disposição para a execução do objeto.

1.2.7. Por ocasião do recebimento dos serviços, o IMPRES, por intermédio da servidora DANIELA APARECIDA MATTOS, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.
1.2.7.1. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil da proponente vencedora por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
1.2.7.2. Caso o serviço seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

1.2.8. A proponente vencedora deverá executar os serviços, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pelo IMPRES, bem como, obedecer ao objeto do presente instrumento e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

1.2.9. Fica estabelecido neste instrumento, que os serviços somente poderão ser efetuados pela proponente vencedora, vedada, portanto, a sublocação dos mesmos.

1.2.10. Os quantitativos descritos no **Anexo I** constituem mera previsão, dimensionada com a demanda atualmente existente, podendo o IMPRES acrescê-los ou diminuí-los, de acordo com a determinação legal, não ficando obrigado a executá-los.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. A presente licitação é destinada exclusivamente à contratação de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte – EPP, na forma do disposto no art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014.

2.2. Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
2.3. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público de Joaçaba, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).
2.4. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei 8.666/93, observadas também, as vedações dos artigos 66, 67 e 68 da Lei Orgânica do Município.
2.5. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

2.6. Da exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte
2.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

2.6.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:
 a. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.
 b. Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do **Anexo II**, do presente Edital.

2.6.3. Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados **fora dos envelopes**, no ato de **credenciamento** das empresas participantes.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.

3.2. A empresa participante deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, em cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação:

3.2.1. Caso o representante seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente deverá apresentar:
- Cópia do ato constitutivo ou do contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- Cópia da cédula de identidade;
- Declaração de plano atendimento aos requisitos de habilitação.

3.2.2. Caso o representante seja **preposto** da empresa proponente, deverá apresentar:
- Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o **Anexo III** deste Edital;
- Cópia da cédula de identidade;
- Cópia do ato constitutivo ou contrato social;
- Declaração de plano atendimento aos requisitos de habilitação.

3.3. A empresa que não se fizer representar deverá encaminhar, juntamente com os envelopes da proposta e da documentação, cópia do ato constitutivo ou do contrato social, bem como, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo do **Anexo IV**. Tais documentos deverão ser encaminhados **fora dos envelopes** da Proposta e da Documentação, sob pena de impedimento em participar do certame.

3.3.1. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.

3.3.2. A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

3.4. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.

3.5. Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo, deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes da Proposta e da Documentação.

3.6. Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do pregão.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV**, **fora dos envelopes nº 01 e 02.**

4.2. Caso o referido documento não seja apresentado na forma estabelecida acima, o Pregoeiro poderá suprir tal formalidade através de declaração a ser firmada pelo representante legal do participante durante a sessão, desde que o mesmo tenha poderes para firmá-la.
4.3. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA
IMPRES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ___/2019/IMPRES – EDITAL PP Nº ___/2019/IMPRES
EMPRESA PROPONENTE:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
IMPRES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ___/2019/IMPRES – EDITAL PP Nº ___/2019/IMPRES
EMPRESA PROPONENTE:

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 "DA PROPOSTA"

5.1. O envelope nº 01 "Da Proposta" deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1. Carta proposta, na forma impressa, de acordo com o modelo do **Anexo I**, contendo preço unitário e total do item cotado, em moeda corrente nacional, incluso de taxas, fretes, impostos e descontos, conforme o caso, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais ou supressões, após a abertura dos envelopes;
5.1.1.1. Especificações pertinentes ao objeto desta licitação;
5.1.1.2. Local e data;
5.1.1.3. Assinatura do representante legal do proponente.

5.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista no **Anexo I** deste Edital.
5.4. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.
5.5. Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, independentemente de declaração expressa.
5.2. A empresa vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.
5.3. A proposta deverá ser elaborada em papel com a identificação da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
5.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais e serviços ser fornecidos sem ônus adicionais.
5.5. O Pregoeiro considerará como formais erros que não impliquem em nulidade do procedimento.
5.6. Com fundamento no inciso I do art. 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.
5.7. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser considerados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
5.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. Para a habilitação no presente processo os interessados deverão apresentar no Envelope 02 - Documentos de Habilitação, os documentos a seguir relacionados:

6.1.1. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, consolidado ou original acompanhado das alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
6.1.1.1. A empresa que apresentar, conforme o subitem 3.2 deste edital, o Ato Constitutivo/Contrato Social no ato de credenciamento do seu representante para participação da presente Licitação, fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope da habilitação.
6.1.2. Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ/MF, atualizado.

6.1.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, inclusive quanto à Dívida Ativa da União;
6.1.4. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
6.1.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
6.1.6. Comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
6.1.7. Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
6.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).

6.1.9. Declaração expressa pela proponente atestando que a mesma goza de boa situação financeira. Na referida declaração deverá constar a assinatura do administrador e do contador da empresa com a devida identificação.
6.1.10. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
6.1.10.1. Os licitantes sediados em outros Estados deverão apresentar, juntamente com a certidão negativa exigida, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas.

6.1.11. Registro ou inscrição da empresa nos órgãos de controle e fiscalização do exercício da atividade profissional;
6.1.12. Registro dos profissionais que executarão o serviço junto ao conselho de fiscalização profissional competente;
6.1.13. Comprovação de aptidão para a execução dos serviços, mediante atestado ou certidão, de que a empresa proponente executou a qualquer tempo, objeto semelhante a este que está sendo licitado.

6.1.14. Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
6.1.15. Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;
6.1.16. Declaração de que a empresa tem pleno conhecimento do objeto desta licitação e das condições locais onde o mesmo será executado.
6.1.17. Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.

6.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.
6.2.1. As empresas que quiserem autenticar documentos junto a Prefeitura de Joaçaba deverão apresentá-los acompanhados dos originais, preferencialmente, até três dias corridos antes do prazo de entrega da documentação e proposta, de segunda a sexta-feira, das 13 às 19 horas, junto Ao IMPRES, na Avenida XV de Novembro, 378.
6.3. A Equipe de Apoio do Pregão poderá consultar o serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.
6.4. Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou e-mail.
6.5. No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.
6.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade

fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.19.7 e seguintes do presente Edital.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. O credenciamento dos interessados em participar do certame, assim como, o recebimento da proposta de preços e dos documentos de habilitação ocorrerá até **as 14 horas** do dia **22 DE MARÇO DE 2019** no local indicado no preâmbulo deste Edital.

7.1.1. Ultrapassado o prazo previsto acima estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2. Após o credenciamento, será aberta a sessão de processamento do pregão, momento em que os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo V** do Edital.

7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.3.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem quaisquer das exigências deste Edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexeqüíveis ou financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação, e ainda, àquelas que consignarem vantagens não previstas ou baseadas em oferta das demais licitantes.

7.3.2. Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração.

7.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
b. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006.

7.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço oferecido, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.11.1. Quando houver mais de um item a ser licitado, o envelope dos documentos de habilitação será aberto após o final da etapa de lances de todos os itens.

7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.13. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.14. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.
7.15. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.
7.16. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.
7.17. Para o bem dos serviços, o Pregoeiro, julgando conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.
7.18. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, serão considerados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
7.19. **Da exclusividade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte**
7.19.1. A presente licitação é destinada exclusivamente à contratação de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte – EPP, na forma do disposto no art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006.
7.19.2. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
7.19.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
7.19.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.19.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
7.19.5. A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no ato de credenciamento, de acordo com o estipulado no subitem 2.6, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
8.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
8.2. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
8.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
8.4. A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO.**

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Fica estabelecido que com o licitante vencedor será celebrado contrato, conforme a minuta do **Anexo V**, que deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação para este fim, devendo neste ato, a Contratada indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras informações.
9.2. A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato dentro do prazo previsto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades previstas no item 11 do presente Edital.

9.3. O contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço para atendimento do objeto.

10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. **Cabe ao IMPRES:**

10.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do presente Edital;

10.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

10.1.3. Observar para que durante a execução do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.4. Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com o item 14 deste Edital;

10.2. **Cabe à Proponente Vencedora:**

10.2.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado no subitem 1.2 (Da Forma de Execução), do presente Edital;

10.2.2. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade;

10.2.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados ao Município ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços;

10.2.4. Assumir todos os encargos de eventuais demandas trabalhistas, cível ou penal relacionados aos serviços, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

10.2.5. Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.6. Facilitar todas as atividades de fiscalização do IMPRES.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Nos termos do art. 7° da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total contratado.

11.2.1. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

12. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;

c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

12.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

12.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de

reclamações ou indenização, com exceção da rescisão com fulcro no art. 78, XII a XVII, em que será observado o disposto no art. 79, § 2º, da Lei 8.666/93.

13. DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO

13.1. O contrato proveniente do presente processo terá vigência **por 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

13.1.1. No interesse das partes, o contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos nos exercícios financeiros subseqüentes, até o limite de 60 meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

13.1.2. Ocorrendo prorrogação do prazo contratual, o IMPRES consignará nos próximos exercícios financeiros em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

13.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora TATIANA BEAL DARIVA COMIN, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

14.1. O pagamento será realizado de forma mensal, até o 10º dia do mês subseqüente ao vencido, importando o valor de acordo com os procedimentos efetivamente realizados no período, multiplicados pelo preço unitário da proposta vencedora deste processo

14.1.1. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei 9.032/95, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

14.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA - IMPRES, CNPJ 05.298.824/0001-03, com sede na Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba, SC, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

14.2.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o IMPRES de ressarcimento de qualquer prejuízo que a proponente vencedora venha a sofrer.

14.3. Os preços somente serão reajustados após 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, utilizando-se como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

14.4. Os preços somente serão revisados quando houver alterações dos valores, devidamente comprovadas, podendo ocorrer nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA, sendo que eventual aumento de salários proveniente de dissídios coletivos não autoriza a revisão de preços para fins de reequilíbrio econômico financeiro por não se tratar de fato imprevisível.

14.5. A empresa contratada poderá solicitar repactuação contratual até a data da prorrogação e/ou do encerramento do contrato. Inexistindo pedido devidamente justificado neste prazo, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas provenientes da execução deste Edital correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Orgão: 13/01 – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – IMPRES
Proj./Ativ. 2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO IMPRES
4 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.1010 (0075) – Aplicações Diretas

15.2. O valor máximo estimado para os primeiros 12 (doze) meses desta contratação é de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais).

16. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. Caberá a Diretora Presidente do IMPRES, revogar ou anular esta Licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

16.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.

16.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 atualizada, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 2.879/2006 e suas alterações.

16.5. No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

16.6. Integram o presente Edital:

- Anexo I – Especificações do objeto / Modelo da Proposta / Valor unitário máximo
- Anexo II - Modelo da Declaração de Enquadramento como EPP ou ME
- Anexo III – Modelo da Carta de Credenciamento
- Anexo IV – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- Anexo V - Minuta do Contrato

16.7. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal e endereçado ao Pregoeiro da Prefeitura de Joaçaba;

16.7.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.8. Contatos preliminares relativos a este procedimento poderão ser feitos pelos telefones (49) 3527-8805 e 3527-8828 ou e-mail contato@impres.com.br

16.9. Para dirimir questões decorrentes do presente processo de licitação fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC), por mais privilegiado que outro possa ser.

Joaçaba (SC), 08 de março de 2019.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA - IMPRES
ELIANE APARECIDA CERON VIER
Diretora-Presidente

IMPRES
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA – SC

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2019/IMPRES

EDITAL PP N° 01/2019/IMPRES

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / MODELO DA PROPOSTA / VALOR UNITÁRIO MÁXIMO

Processo de Licitação N° ___/2019/IMPRES – EDITAL TP Nº _____/2019/IMPRES.
Razão Social: _____.
CNPJ/MF: _____.
Endereço: _____.
Telefone/Fax: _____ E-mail: _____.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R$	PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO R$	VALOR TOTAL PROPOSTO R$
1	20	SV	Realização de perícias médicas (avaliação de possível aposentadoria por invalidez, de revisão de aposentadoria por invalidez ou de dependente inválido), através de Junta Médica composta por 03 (três) médicos, sendo 01 (um) Médico do Trabalho, 01 (um) Médico da Especialidade e 01 (um) Clínico Geral.	1.000,00		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA – R$						

Local e data: _____

Assinatura do representante da empresa proponente

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2019/IMPRES

EDITAL PP N° 01/2019/IMPRES

ANEXO II

MODELO DADECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº __ _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na alínea "b" do subitem 4.6.2 do Edita PP ??/2019/IMPRES sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 20__.

(assinatura do responsável pela empresa)

OBSERVAÇÃO:
Assinalar com um "X" a condição da empresa.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2019/IMPRES

EDITAL TP N° 01/2019/IMPRES

ANEXO III

MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Entregar este documento fora dos envelopes)

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar do Processo de Licitação nº ___/2019/IMPRES instaurado pelo IMPRES, na modalidade Pregão Presencial nº ___/2019/IMPRES, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____**, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame**.

_____, em ____ de _____ 20___.

Carimbo e Assinatura do Credenciante

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2019/IMPRES

EDITAL TP N° 01/2019/IMPRES

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Entregar este documento fora dos envelopes)

DECLARAMOS para fins de participação no Processo de Licitação nº __/2019/IMPRES – Pregão Presencial nº __/2019/IMPRES, do IMPRES, que a empresa _____, CNPJ nº _____, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 6 do edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 20__.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2019/IMPRES

EDITAL PP N° 01/2019/IMPRES

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVIÇOS, que entre si celebram, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA - IMPRES, e a Empresa, em conformidade com o capítulo III da Lei 8.666/93 e suas alterações, e com as cláusulas e condições seguintes.

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA - IMPRES**, com sede a Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.298.824/0001-03 representado neste ato por sua diretora-presidente, Sra. ELIANE APARECIDA CERON VIER, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa ,com sede administrativa na Rua, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o n°, neste ato representada pelo Sr., portador da C.I. n° e CPF n°, residente e domiciliado na cidade de, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ??/2019/IMPRES – EDITAL PP N° ??/2019/IMPRES, homologado no dia, o qual é parte integrante do presente instrumento.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. DO OBJETO

1.1.1. O objeto do presente contrato é a realização pela CONTRATADA de perícias médicas em servidores do Município de Joaçaba (SC), para avaliação de possível aposentadoria por invalidez, de revisão de aposentadoria por invalidez ou de dependente inválido.

1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.2.1. Os serviços, objeto desta contratação, compreendem a realização de perícias médicas através de Junta Médica, composta por 03 (três) médicos, sendo 01 (um) Médico do Trabalho, 01 (um) Médico da Especialidade e 01 (um) Clínico Geral.

1.2.2. A Junta Médica terá por atribuições:
1.2.2.1. Agendar a perícia no prazo de até 05 (cinco) dias contadas da solicitação do IMPRES e emitir decisão no prazo de até 07 (sete) dias, contados da realização da perícia, salvo motivo justificado.
1.2.2.2. Relatar nos espaços próprios da Guia para Perícia Médica – GPM as informações que justifiquem o seu parecer

1.2.3. As perícias médicas deverão ser realizadas pela CONTRATADA nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida XV de Novembro, 223, centro do Município de Joaçaba, sem custos adicionais.

1.2.4. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos de controle e demais aplicáveis à espécie.

1.2.5. Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas deverão ser cumpridas na íntegra.

1.2.6. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
1.2.6.1. Serão de total responsabilidade da CONTRATADA, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
1.2.6.2. Caberá exclusivamente à CONTRATADA na execução do objeto, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade ou colocado à disposição para a execução do objeto.

1.2.7. Por ocasião do recebimento dos serviços, o IMPRES, por intermédio da servidora TATIANA BEAL DARIVA COMIN, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a CONTRATADA a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.
1.2.7.1. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.
1.2.7.2. Caso o serviço seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

1.2.8. A CONTRATADA deverá executar os serviços, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pelo IMPRES, bem como, obedecer ao objeto do presente instrumento e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

1.2.9. Fica estabelecido neste instrumento, que os serviços somente poderão ser efetuados pela CONTRATADA, vedada, portanto, a sublocação dos mesmos.

1.2.10. O quantitativo descrito constitui mera previsão, dimensionada com a demanda atualmente existente, podendo o IMPRES acrescê-lo ou diminuí-lo, de acordo com a determinação legal, não ficando obrigado a executá-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

2.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ocorrer prorrogação, se de interesse das partes, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o disposto da Lei 8.666/93.

2.2. Caso o CONTRATANTE optar pela prorrogação do contrato, consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

2.2.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade das verbas previstas.

2.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora DANIELA APAREVIDA MATTOS, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O preço para a execução dos serviços, objeto deste contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo o valor global de R$_____ (_____), de acordo com o seguinte item:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	20	SV	Realização de perícias médicas (avaliação de possível aposentadoria por invalidez, de revisão de aposentadoria por invalidez ou de dependente inválido), através de Junta Médica composta por 03 (três) médicos, sendo 01 (um) Médico do Trabalho, 01 (um) Médico da Especialidade e 01 (um) Clínico Geral.		

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DA NOTA FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

4.1. O pagamento será realizado de forma mensal, até o 10º (décimo) dia do mês subseqüente ao da prestação dos serviços.

4.1.1. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei 9.032/95, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

4.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA - IMPRES, CNPJ 05.298.824/0001-03, com sede na Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba, SC, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

4.2.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o IMPRES de ressarcimento de qualquer prejuízo que a CONTRATADA venha a sofrer.

4.3. Os preços somente serão reajustados após 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, utilizando-se como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

4.4. Os preços somente serão revisados quando houver alterações dos valores, devidamente comprovadas, podendo ocorrer nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA, sendo que eventual aumento de salários proveniente de dissídios coletivos não autoriza a revisão de preços para fins de reequilíbrio econômico financeiro por não se tratar de fato imprevisível.

4.5. A CONTRATADA poderá solicitar repactuação contratual até a data da prorrogação e/ou do encerramento do contrato. Inexistindo pedido devidamente justificado neste prazo, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Orgão: 13/01 – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – IMPRES
Proj./Ativ. 2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO IMPRES
4 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.1010 (0075) – Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Fiscalizar a execução do presente contrato;
6.2. Providenciar a publicação do contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
6.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o previsto neste instrumento;
6.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

6.5. Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado no subitem 1.2 – da forma de execução - do presente instrumento;
7.2. Responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto deste contrato durante a execução dos serviços;
7.3. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
7.4. Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao IMPRES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
7.5. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do contrato, o IMPRES poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais:
 a. Advertência;
 b. Multa, de até 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das disposições do Edital ou do presente contrato;
 c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o IMPRES pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.1.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2. Os serviços em atraso sujeitarão a CONTRATADA à multa de mora, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), por dia que exceder aos prazos estabelecidos, exceto quando justificados e aceitos pelo IMPRES, até o limite de 20% (vinte por cento) do total contratado.
8.2.1. A multa aludida acima não impede que o IMPRES aplique as outras sanções previstas em Lei.

8.3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

 a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
 b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
 c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

9.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

9.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização, com exceção da rescisão com fulcro no art. 78, XII a XVII, em que será observado o disposto no art. 79, § 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Processo Licitatório nº ??/2019/IMPRES, Edital de Pregão Presencial nº ??/2019/IMPRES, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.
10.2. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
10.3. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
10.4. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.
10.5. **Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste instrumento.**
10.6. **Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.**
10.7. A presente contratação não gera qualquer vínculo empregatício entre o CONTRANTE e a CONTRATADA e seus subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da cidade de Joaçaba(SC) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Joaçaba (SC), de de 2019.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA - IMPRES
ELIANE APARECIDA CERON VIER
Diretora-Presidente

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____